

Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 178/XII

Diploma:	Proposta Lei
N.º:	178/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	Freguesia de Real
Morada ou Sede:	Rua Cónego Jaime, 16
Local:	Real
Código Postal:	3550-271 Real PCT
Endereço Eletrónico:	jf@real-pct.net
Texto do Contributo:	Ver anexo s.f.f.
Data:	06-11-2013 11:14:46



FREGUESIA DE REAL

Junta de Freguesia

Ex.mo(a) Sr.(a) Presidente
Assembleia da República

C/AR
E-mail
PMP

V/Referência	V/Comunicação	Proc.	Ofício n.º	Data
			50/2013	06-11-2013

Assunto: Proposta de Lei n.º 178/XII - Aprova o Orçamento de Estado para 2014

A Junta de Freguesia de Real vem por este meio pronunciar-se sobre um aspecto da proposta de Lei em epígrafe que viola a Lei das Finanças Locais (LFL) actualmente em vigor.

Estipula o artigo 85º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (LFL) que "O regime de transferências para as freguesias previsto no artigo 38.º inicia a sua vigência no ano de 2016"; e que "Nos anos de 2014 e 2015, o montante das transferências para as freguesias corresponde ao valor transferido em 2013 ou, em caso de agregação, à soma dos valores transferidos para as freguesias agregadas".

Ora a nossa Freguesia recebeu no ano de 2013 o valor constante no mapa XX da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, ou seja 23 155,00€, valor que deveria agora constar no mapa XX da proposta de Lei em vez dos 22 840,00€ que ali estão previstos.

De referir que esta situação afecta todas as freguesias do país, bastando verificar a discrepância entre o valor total do Fundo do Financiamento das Freguesias de 2013 e o previsto para 2014.

De salientar que não consta na proposta de lei qualquer norma revogatória, suspensiva ou que altere o disposto no artigo 85º da LFL.

As Freguesias viram nos últimos anos o valor do FFF ser anualmente diminuído e veem agora as suas competências alargadas com a nova Lei n.º 75/2013, e por isso basta de novos cortes e respeite-se as leis do nosso país a bem do desenvolvimento das nossas comunidades.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia de Real

Pedro Pina Nóbrega